



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 14 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2745

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto No. 943 de 14 de Julho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 20.689,72, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

Unidade Gestora: Todas  
RUA MARIA OLIVEIRA BITTENCOURT S/N  
CENTRO  
C.N.P.J. : 14.234.850/0001-69

Decreto No. 943 de 14 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 20.689,72, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 920, de 01 de Abril de 2020, que Converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Rocha, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** Decreto Legislativo N.º 2187 de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde se reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Barra do Rocha.

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 e na Portaria nº 369/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 20.689,72 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Fica aberta as seguintes Ações Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

|   |          |  |                  |
|---|----------|--|------------------|
| <b>03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - FMS</b>                  |          |  |                  |
| <b>2.216 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAÚDE - COVID-19</b>         |          |  |                  |
| 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 9 |  | 3.063,52         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                               |          |  | <b>3.063,52</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>   |          |  | <b>3.063,52</b>  |
| <b>03.08.08 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL-FMAS</b>      |          |  |                  |
| <b>2.218 - AUXILIO EMERGENCIAL - COVID 19 - LC 173/20</b>           |          |  |                  |
| 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 9 |  | 17.626,20        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                               |          |  | <b>17.626,20</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>   |          |  | <b>17.626,20</b> |
| <b>Valor Total R\$</b>  |          |  | <b>20.689,72</b> |

**Art.3º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020 e da Portaria nº 369/2020, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Barra do Rocha.

**Art.4º** - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Barra do Rocha/BA, em 14 de Julho de 2020

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA:53144406520

Assinado de forma digital por LUIS  
SERGIO ALVES DE SOUZA:53144406520  
Dados: 2020.07.14 16:41:06 -03'00'

**LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**